



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
DIRETORIA GERAL  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



**APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

nº COMAP 01/2024

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE**

Unidade demandante:	COMAP
Titular da unidade:	HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA
Responsável pela elaboração do ETP:	SAMUEL SALOMÃO GONÇALVES BANDEIRA
Representante da Unidade Técnica:	TIAGO ALENCAR SILVA

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 2.1. Contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DE REFORMA NOS GABINETES DO 2º E 4º ANDARES DO BLOCO C DO EDIFÍCIO SEDE.

**3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Trata-se de ETP-Estudo Técnico Preliminar que, nos termos da novel Instrução Normativa nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia, é “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.
- 3.2. Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)”.
- 3.3. Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” .
- 3.4. A necessidade de contratação está de acordo com a implementação de medidas de manutenção predial nos gabinetes do 2º e 4º pavimentos do prédio sede. As intervenções propostas visam restabelecer itens das instalações prediais que estão desgastados ou não mais efetivos, com foco específico no piso, forro e pintura dos ambientes internos.
- 3.5. Além disso, a necessidade de contratação está em conformidade com a política de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**DIRETORIA GERAL**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

manutenção predial da Justiça do Trabalho, estabelecida pela Resolução CSJT n.º 365, de 29 de setembro de 2023. Essa política serve como base para as intervenções propostas nos gabinetes, garantindo que as ações estejam alinhadas com as diretrizes estabelecidas pela instituição.

- 3.6. Outro ponto importante, que justifica a contratação, é a necessidade de substituição de torneiras, descargas, lâmpadas e luminárias. Essa substituição é necessária para atender às diretrizes da Resolução CSJT Nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o guia de contratações sustentáveis no âmbito da Justiça do Trabalho. Essa resolução visa reduzir o consumo de água e energia nos gabinetes, contribuindo para práticas mais sustentáveis.
- 3.7. Portanto, a contratação é essencial para garantir a execução eficiente e eficaz das intervenções propostas, atendendo aos padrões estabelecidos pela política de manutenção predial e pelas diretrizes de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho.

#### **4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA**

##### **4.1. Alinhamento estratégico**

- 4.1.1. O Plano Estratégico do TRT8 para o período de 2021 a 2026 pretende comunicar, de forma simples e direta, aos públicos interno e externo, os principais objetivos da instituição e suas respectivas metas e iniciativas estratégicas. Ele assegura à Justiça do Trabalho da 8ª Região direção e continuidade administrativa conforme a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e do segmento da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da identificação das especificidades do Regional em prol de uma prestação jurisdicional cada vez mais ágil e efetiva.
- 4.1.2. De acordo com a Resolução TRT8 n° 49/2021, que aprovou o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o sexênio 2021-2026, verifica-se que a demanda em avaliação neste Estudo encontra-se em conformidade com os seguintes parâmetros estabelecidos neste planejamento:
  - 4.1.2.1. Missão do TRT8ª: realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania;
  - 4.1.2.2. Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento;
  - 4.1.2.3. Meta 13: alcançar, anualmente, 99% de execução orçamentária, até dezembro de 2026;
- 4.1.3. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS
  - 4.1.3.1. Plano Anual de Contratações: Elaborar e gerenciar Plano Anual de Contratações integrado ao Sistema de Gestão Orçamentária da JT (SIGEO) e demais sistemas auxiliares, a partir



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**DIRETORIA GERAL**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

dos objetivos estratégicos e iniciativas a eles vinculadas, contemplando os Planos de Obras, de Capacitação de Magistrados e de Servidores, de Logística Sustentável, de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como outros planos institucionais que tenham impacto orçamentário, incluindo o desenvolvimento de painéis de Business Intelligence (BI) para acompanhamento, em tempo real, da execução orçamentária e financeira na página de Transparência e Prestação de Contas do TRT8.

- 4.1.4. Além disso, deve ser considerada, como direcionamento estratégico a ser alcançado pelo atendimento dessa demanda, a alinhamento à Resolução CSJT nº 365/2023, que estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, que, dentre seus objetivos, determina:
- 4.1.4.1. Garantir a conservação dos imóveis, instalações e equipamentos, visando prolongar a vida útil e o valor patrimonial;
- 4.1.4.2. Proporcionar um ambiente de trabalho seguro, confortável e funcional, contribuindo para o bem-estar e a produtividade dos ocupantes dos imóveis;
- 4.1.4.3. Proporcionar o aperfeiçoamento da gestão administrativa e financeira da Justiça do Trabalho, em alinhamento ao macrodesafio de “aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”, estabelecido na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021- 2026, instituída pela Resolução CNJ n.º 325, de 29 de junho de 2020.

## **4.2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA**

- 4.2.1. A despesa estimada não constou originariamente do Plano de Contratações Anual do TRT8 (PCA/2024), aprovado pela Portaria PRESI nº 1107/2023. Dessa forma, necessário indicar itens do PCA 2024 que devem ser despriorizados parcialmente para atendimento das despesas estimadas no estudo, delimitadas em R\$ R\$ 524.730,90, conforme tabela a seguir:

<b>Ítem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do PCA 2024</b>	<b>Valor despriorizado para a despesa desta contratação</b>	<b>Valor do ítem do PCA 2024 após despriorização</b>
50	Manutenção preventiva e corretiva, de aparelhos tipo VRF, instalados nos prédios do complexo sede do Tribunal	R\$ 1.889.266,00	R\$ 522.324,84	R\$ 1.366.941,16



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**DIRETORIA GERAL**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

	Regional Do Trabalho Da 8ª Região, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata.			
--	--	--	--	--

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Requisitos internos

- 5.1.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Tv. D. Pedro I, 746 - Umarizal - Belém/PA;
- 5.1.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidos pela Contratada;
- 5.1.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 5.1.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- 5.1.5. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços, em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.
- 5.1.6. Subcontratação: será admitida subcontratação dos serviços, desde que não excedam em 30% do valor contratual, mediante aprovação prévia por parte da Fiscalização.
- 5.1.7. O serviço é não continuado pois a interrupção não compromete a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação não estende-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 5.1.8. As obrigações da contratada e do contratante estão previstas no Termo de Referência.

### 5.2. Requisitos externos (legais)

- 5.2.1. Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 5.2.2. Resolução n. 103/2012 – CSJT – regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's;
- 5.2.3. Resolução n. 70/2010 – CSJT - Dispõe e, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I - O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**DIRETORIA GERAL**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

5.2.4. Atendimento ao Item 9 do Acórdão N. 853/2013-TCU-Plenário;

5.2.5. Lei 6.514/1977, relativo à segurança e medicina do trabalho.

**5.3. Requisitos sociais**

5.3.1. O licitante deve encontrar-se regular perante à Justiça do Trabalho;

**5.4. Requisitos de sustentabilidade**

5.4.1. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do Art. 11 do Decreto n° 5.975, de 2005, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal definidas em normas específicas do órgão ambiental competentes;

5.4.2. Deverá ainda, comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

5.4.2.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

5.4.2.2. Cópias dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata.

5.4.2.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n°253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 23/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença.

5.4.2.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em estado que possua documento de controle próprio, a contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

5.4.3. Deverá, também, observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

5.4.3.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**DIRETORIA GERAL**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

- 5.4.3.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.
- 5.4.3.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá descartar os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 5.4.3.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovar, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, consoante as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas.
- 5.4.3.5. No mais, deverá observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
  - 5.4.3.5.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, conforme o poluente e o tipo de fonte;
  - 5.4.3.5.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR - 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
  - 5.4.3.5.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução No SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
  - 5.4.3.5.4. Deverão ser observados os dispostos no GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, 3ª edição

## **6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

- 6.1. A estimativa da quantidade está descrita na Planilha Orçamentária, APENSO V do Termo de Referência.
  - 6.1.1. Certifica-se que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**DIRETORIA GERAL**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1. Os principais serviços da contratação são: instalação de piso vinílico, troca de forro, troca de luminárias, troca dos metais sanitários e pintura.

### **7.2. Instalação de Piso Vinílico**

- 7.2.1. Para as soluções de mercado para revestimento de piso, existem várias, sendo que, as mais utilizadas na região são piso cerâmico, piso de madeira e piso vinílico. O piso de madeira não é recomendado devido à elevada umidade na cidade de Belém, ficando suscetível a ação de agentes de patologia das construções, comprometendo a durabilidade do sistema construtivo.
- 7.2.2. Com relação ao piso cerâmico ou porcelanato, que é a solução mais comum adotada pelo Tribunal, existem alguns fatores que podem justificar a solução proposta:
- 7.2.3. Resistência à água e umidade: o piso vinílico é intrinsecamente resistente à água e umidade, enquanto o porcelanato pode absorver umidade se não for selado corretamente.
- 7.2.4. Conforto acústico: o piso vinílico tem uma capacidade maior de absorção de som, tornando os ambientes mais silenciosos.
- 7.2.5. Instalação mais fácil e rápida: a instalação do piso vinílico é geralmente mais fácil e rápida do que a instalação do porcelanato ou da cerâmica, pois o vinílico pode ser cortado com facilidade e pode ser colocado sobre uma variedade de superfícies existentes, sem a necessidade de argamassa ou cimento. Isso traz benefícios para o Tribunal, uma vez que as atividades das áreas de reforma que sofrerão intervenções retornarão em menor tempo.
- 7.2.6. Menor custo de instalação e manutenção: o piso vinílico tende a ter um custo inicial mais baixo do que o porcelanato, tanto em termos de material quanto de custos de instalação. Além disso, a manutenção do piso vinílico é mais simples e econômica, geralmente exigindo apenas limpeza regular.
- 7.2.7. Variedade de estilos e cores: o piso vinílico oferece uma ampla variedade de estilos, padrões e cores que podem imitar madeira, pedra, cerâmica e outros materiais naturais. Isso proporciona uma grande flexibilidade de design para se adequar a diversos estilos de decoração.
- 7.2.8. Resistência a impactos: o piso vinílico é mais resiliente e menos propenso a trincas ou lascamentos do que o porcelanato, tornando-o uma escolha mais durável em áreas sujeitas a quedas de objetos pesados ou impactos.
- 7.2.9. Facilidade de substituição: em caso de danos, o piso vinílico é mais fácil de substituir do que o porcelanato, pois pode ser removido e substituído apenas nas áreas afetadas, sem a necessidade de remover todo o piso circundante.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**DIRETORIA GERAL**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

### **7.3. Troca do Forro**

- 7.3.1. Princípio da padronização: conforme estabelecido pela Lei nº14.133/2021, a decisão de alterar o tipo de forro em licitações de serviços deve observar o princípio da padronização, levando em conta a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho (Art. 47). Diversas justificativas podem sustentar essa alternativa, alinhando-se aos objetivos da legislação vigente:
- 7.3.2. Aprimoramento da Eficiência Técnica: a substituição do forro pode visar a melhoria das características técnicas, alinhando-se aos padrões de qualidade e eficiência determinados pela legislação, proporcionando ambientes mais eficazes. A troca do forro, com tamanho diferente do atual, também está relacionada com a eficiência na troca de luminárias que se adequa bem à paginação pretendida.
- 7.3.3. Alinhado a isso, o serviço de manutenção, tanto no próprio forro, como a manutenção elétrica, tornam-se mais eficientes com esse tipo de solução pretendida. O forro modular de fibra mineral tem alta facilidade para desmontagem para reparos por defeitos ou vícios no sistema, com relação a outras soluções como o forro de gesso (menos aconselhável para manutenção), de madeira ou pvc, uma vez que ele é dividido por placas modulares de fibra, que serão retiradas ou trocadas apenas para a área de específica de intervenção
- 7.3.4. Adequação a Especificidades do Ambiente: considerando as particularidades do espaço a ser atendido, a alteração do tipo de forro é necessária para adequar as características estéticas e técnicas às demandas específicas do local.

### **7.4. Troca de Luminárias**

- 7.4.1. Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, Art. 47, a decisão observa o princípio da padronização, levando em conta a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. Nesse caso, as luminárias atuais não estão mais disponíveis no mercado e as que serão propostas são do novo padrão adotado pelo tribunal.

### **7.5. Troca de Peças Sanitárias**

- 7.5.1. A solução é a única disponível no mercado, pois a adoção de descarga com acionamento duplo e torneiras com fechamento automático vai de encontro com a Resolução CSJT Nº 310, de 24 de setembro de 2021, que estabelece o guia de contratações sustentáveis no âmbito da Justiça do Trabalho, de modo a reduzir o consumo de água.

### **7.6. Pintura**

- 7.6.1. Para a solução de pintura, os detalhes construtivos, como cor e tipo de tinta estão em consonância com a política de manutenção predial da Justiça do Trabalho, instituída pela Resolução CSJT n.º 365, de 29 de setembro de 2023 e o princípio da padronização dado pelo Art. 47 da Lei 14.133/2021.

## **8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**DIRETORIA GERAL**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- 8.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no termo de referência e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Além disso, são utilizadas outras fontes oficiais de pesquisa de preços, sendo: ORSE, SEDOP, EMBASA e SP Educação.
- 8.2. Os valores das contratações indicados no APENSO referido são estimativas, consideradas as metodologias e fatores de ponderações delimitados no ETP e PB.
- 8.3. Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo, o valor estimado é de em **R\$ R\$522.324,84 (quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** o valor de referência da contratação ora pretendida.

**9. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

- 9.1. Ao analisar o levantamento de mercado e considerar os requisitos definidos, a opção pela execução indireta por empreitada por preço unitário se destaca como a mais alinhada com as necessidades. Essa escolha promove a competição devido à possibilidade de especificar claramente os requisitos quantitativos do trabalho a ser realizado, permitindo uma comparação direta entre as propostas.
- 9.2. Em relação à economicidade, essa modalidade de contratação proporciona maior controle de gastos, pois o valor a ser pago ao contratado é baseado na medição do trabalho efetivamente realizado, evitando desperdícios financeiros. Além disso, há a possibilidade de padronização, estabelecendo unidades de medida para aferir o pagamento, o que simplifica a avaliação e garante maior eficácia na gestão dos recursos disponíveis.
- 9.3. A execução indireta por empreitada por preço unitário também demonstra eficiência ao melhorar o aproveitamento dos recursos humanos e materiais, pois requer uma definição clara das partes envolvidas na solução contratual. Isso permite uma distribuição adequada de responsabilidades, otimizando o desempenho e resultando em maior efetividade na realização do objeto contratado.
- 9.4. Ao optar pela execução indireta por empreitada por preço unitário, há a possibilidade de gerar impactos ambientais positivos, tais como, redução do consumo de recursos naturais, maior eficiência na utilização de materiais, otimização do transporte e logística e melhoria na qualidade dos produtos ou serviços.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**DIRETORIA GERAL**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 10.1. Essa contratação destina-se à “Contratação de empresa especializada para a execução de reforma nos gabinetes do 2º e 4º andares do Bloco C do Edifício Sede”, especificamente:
- 10.1.1. Instalação de piso em placa vinílica, com remoção de piso existente, incluindo demolição e constituição de contrapiso;
- 10.1.2. Troca de forro em fibra mineral, incluindo perfil estrutural metálico;
- 10.1.3. Troca de luminárias para para o padrão atual de luminárias do tribunal;
- 10.1.4. Pintura dos espaços dos gabinetes com tinta acrílica, incluindo recomposição de paredes danificadas pela umidade, com demolição de reboco atual, aplicação de impermeabilização e aplicação de reboco;
- 10.1.5. Troca de metais sanitários para os que se encaixem nos padrões de sustentabilidade.

**11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**11.1. Avaliação da divisibilidade do objeto considerando o mercado fornecedor:**

- 11.1.1. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa. Justificar: o parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanece sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

**12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 12.1. Redução de custos: espera-se uma redução nos gastos com manutenção a longo prazo, uma vez que os novos materiais e instalações serão mais duráveis e de fácil manutenção;
- 12.2. Melhoria do ambiente de trabalho: com a instalação de luminárias modernas e aconchegantes, bem como a pintura e renovação dos espaços, espera-se um ambiente de trabalho mais confortável e produtivo para os servidores e magistrados.
- 12.3. Eficiência Energética: a troca das luminárias por modelos mais eficientes contribuirá para a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**DIRETORIA GERAL**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

redução do consumo de energia elétrica, alinhando-se aos padrões de sustentabilidade e promovendo uma pegada ambiental mais positiva;

- 12.4.** Atualização tecnológica: a substituição dos materiais e instalações antigas por versões mais modernas e sustentáveis representa uma atualização tecnológica, proporcionando um ambiente de trabalho mais adequado às demandas contemporâneas.
- 12.5.** Redução do Desperdício: A utilização de materiais mais duráveis e de fácil manutenção, juntamente com a preocupação com os padrões de sustentabilidade na escolha dos metais sanitários, visa reduzir o desperdício de recursos materiais e financeiros.
- 12.6.** Melhoria da imagem institucional: com a renovação dos espaços e a adoção de medidas sustentáveis, espera-se uma melhoria na imagem do órgão perante a comunidade e os servidores, demonstrando compromisso com a modernização, o meio ambiente e o bem-estar dos funcionários.
- 12.7.** Aumento da produtividade: um ambiente de trabalho renovado e mais confortável pode levar a um aumento da produtividade dos servidores, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais de forma mais eficiente.

### **13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

- 13.1. Interdição por, aproximadamente, 2 meses, de 3 gabinetes por etapa de obra.
- 13.2. Interrupção dos contratos descritos em 14.1 e 14.2 nos locais do serviço.
- 13.3. Movimentação do mobiliário atual para a guarda até o final de execução da obra.

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

- 14.1.** CONTRATO TRT Nº 039/2022: o contrato de manutenção continuada pode ser afetado pela interdição dos andares onde ocorrerá o serviço de engenharia.
- 14.2.** CONTRATO TRT Nº 054/2022: o contrato de limpeza e conservação pode ser afetado com a interdição dos andares.
- 14.3.** Futuro contrato de Ata de Registro de Preços para fornecimento e instalação de divisórias, portas e mobiliário.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**DIRETORIA GERAL**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- 14.4. Futuro contrato para serviços de movimentação e guarda de mobiliário, equipamentos e materiais do espaço atual a ser interditado.

**15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 15.1. Geração de Resíduos: Mesmo com medidas para reduzir a quantidade de resíduos, a demolição e substituição de materiais durante a reforma podem resultar na geração de resíduos sólidos, que, se não forem adequadamente gerenciados, podem causar impactos negativos no meio ambiente, como poluição do solo e da água.
- 15.2. Emissões de Carbono: O transporte de materiais de construção e equipamentos para o local da obra pode gerar emissões de carbono, especialmente se forem percorridas longas distâncias ou se forem utilizados meios de transporte com alto consumo de combustíveis fósseis.
- 15.3. Consumo de Recursos Naturais: A fabricação de novos materiais e equipamentos para a reforma pode requerer o uso de recursos naturais, como água e energia, contribuindo para a pressão sobre os ecossistemas e recursos naturais finitos.
- 15.4. Impacto da Produção de Materiais: A produção de alguns materiais de construção, como o PVC utilizado em placas vinílicas, pode gerar poluentes durante seu processo de fabricação, além de representar um problema de descarte no final de sua vida útil devido à sua baixa biodegradabilidade.
- 15.5. Alterações no Ambiente Local: As atividades de construção e reforma podem causar distúrbios temporários no ambiente local, como poluição sonora e poeira.
- 15.6. Riscos de Contaminação: O manuseio inadequado de materiais durante a reforma, como o descarte impróprio de resíduos ou o uso inadequado de produtos químicos, pode resultar em contaminação do solo, da água e do ar, afetando negativamente a saúde humana e o meio ambiente.

**16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

- 16.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**DIRETORIA GERAL**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**



**17. ANÁLISE DE RISCOS**

17.1. A análise de riscos é demonstrada na Tabela a seguir com as proposições de tratamento e mitigação dos principais riscos associados à contratação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**DIRETORIA GERAL**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO							
Causa	Riscos identificados	Consequência	Probabilidade	Imapcto	Medida de Risco	Controle do risco	Responsável
<b>RISCO 01</b>							
Definição incorreta dos serviços e quantitativos.	Serviço de má qualidade, quantidade insuficiente para atender a demanda total.	Infraestrutura	Baixa	Médio	Baixo	Adequar a documentação e realizar nova contratação	COMAP
Ação de Contingência:		Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem: a) Realizar melhor pesquisa de mercado para adequação das especificações dos serviços.				Responsável	Unidades do Tribunal responsáveis e atuantes no ciclo de contratação, nas fases internas: a) COMAP: planejamento da contratação prevenindo-se a inclusão de requisitos técnicos ou estimativa de custos em desconformidade com a praticada no mercado;
<b>RISCO 02</b>							
Impugnações e recursos durante o período de licitação.	Atraso na data prevista para disponibilização do Contrato com consequente atraso na entrega dos equipamentos, com risco de impossibilidade de utilização dos recursos ou atraso na entrega na prestação dos serviços.	Processos	Baixa	Médio	Baixo	Tratamento prioritário aos recursos e impugnações e eventualmente nova licitação em caráter de urgência.	COMAP; COLIC;
Ação de Contingência:		Para o Risco 2, as ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências, a definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem e definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência são equivalentes do Risco 1.				Responsável	COMAP; COLIC;
<b>RISCO 03</b>							
3. Atraso ou não entrega do objeto.	Impossibilidade de utilização dos recursos ou atraso na entrega dos serviços.	Infraestrutura	Média	Médio	Médio	Penalizações e rescisão contratual de forma célere.	COMAP; COLIC; DIGER;
Ação de Contingência:		Atuação de forma ágil da fiscalização/gestão contratual para rescisão contratual e proposição de contratação em caráter emergencial.				Responsável	a) COMAP (responsável pela fiscalização/gestão da execução contratual).

**LEGENDA:**

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 1 (Baixa); 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1 (Baixo); 2 (Médio); 3 (Alto); (4) Muito Alto.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: resultado de 1 a 3 – baixo risco; resultado de 4 a 5 – médio risco; resultado de 6 a 9 – alto risco; resultado de 10 a 16 – muito alto risco.
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**DIRETORIA GERAL**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**



**18. GRAU E PRAZO DE SIGILO**

18.1. Não se aplica.

*Belém, 26 de janeiro de 2024*

---

**SAMUEL SALOMÃO GONÇALVES BANDEIRA**

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

COMAP

---

**TIAGO ALENCAR SILVA**

Representante da Unidade Técnica

DIOPE

---

**HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA**

Coordenador de Manutenção e Projetos